



TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de produto. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 1 (uma) bomba submersa de 380W, destinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Av. Brasil, s/nº, Morada Verde, na cidade de Ceres-Go, a qual será instalada na cisterna do aterro sanitário municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DESCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

| ITEM | PRODUTO | QTD. | DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO |
|------|---------------------|------|---|
| 1 | Bomba Submersa 380w | 1 | Bomba vibratória submersa para poços e cisterna. Modelo: 800 extreme Potência nominal: 380W Vazão máxima: 2.200 L/H Elevação Máxima: 70m Voltagem: 220V Saída: Ø ¾ pol. Altura: 290 mm Diâmetro: 155 mm |

2– DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente aquisição tem por objetivo a compra de uma bomba vibratória submersa, destinada à instalação na cisterna localizada próximo à guarita do aterro sanitário municipal. Ressalta-se que o local não dispõe de abastecimento de água encanada, sendo necessária a utilização de uma bomba para realizar o bombeamento de água da cisterna até a caixa d'água.

A aquisição se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo de água na guarita, possibilitando a manutenção da limpeza, higienização e condições adequadas de trabalho no local. Dessa forma, o equipamento contribuirá diretamente para a melhoria das condições sanitárias e operacionais do ambiente, atendendo as normas de segurança e saúde no trabalho.

2.2 - Foi realizada uma consulta ao site **Fonte de Preços** e **mediante consulta à orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado**, do produto requerido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a confecção do Termo de Referência, para eventual compra através da Dispensa de Licitação.



3 – CLASSIFICAÇÕES DOS BENS COMUNS

3.1 - O produto a ser adquirido enquadra-se nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4-MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A aquisição do produto a ser adquirido, tem como prazo de entrega não superior a **10 dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 – O local de entrega será no **almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ceres, na Rua 29, nº 576 - Centro, Ceres-GO, junto ao Hemocentro, CEP: 76.300-000**, no horário de **08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas** em dias úteis, entre **segunda à sexta-feira**.

5 - AVALIAÇÕES DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

| ITEM | QTD | UNIDADE DE MEDIDA | OBJETO | VALOR 1 | VALOR 2 | VALOR 3 | MÉDIA | TOTAL |
|--------------|-----|-------------------|---------------------|------------|------------|------------|------------|-------------------|
| 1 | 01 | UNIDADE | Bomba Submersa 380W | R\$ 752,00 | R\$ 780,00 | R\$ 960,00 | R\$ 830,67 | R\$ 830,67 |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 830,67 |

5.1 – O custo estimado total da presente contratação é de:

R\$ 830,67 (Oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir do fonte de preços e **mediante consulta à orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.**

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso: **MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

0219.16.482.0042.2302.449052 (100) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



7.1 - O produto será recebido:

a - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **(1) dia** do recebimento provisório.

7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.4 – No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

8.2– O local de entrega será no **almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ceres, na Rua 29, nº 576 - Centro, Ceres-GO, junto ao Hemocentro, CEP: 76.300-000**, no horário de **08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas** em dias úteis, entre **segunda à sexta-feira**, nos prazos e quantitativos definidos pela Prefeitura e/ou Secretaria Competente.

8.3 – Em função do produto a ser adquirido via do presente Certame ter sua destinação na manutenção, FICA ESTABELECIDO SOB PENA DE RECISÃO UNILATERAL CONTRATUAL nos termos dos arts 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que os referidos produtos deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato e conforme cronograma, periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, em horário comercial das **08:00 horas às 10:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas**.

8.3.1 -. A entrega deverá ser realizada após solicitação da Secretaria mediante Autorização de Entrega conforme orientação do próprio Almoxarifado.



8.4 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a prefeitura municipal de Ceres, no prazo máximo de 72 horas úteis.

8.5 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.6 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.

8.7- O produto deverá ser entregue no local designado e atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou no almoxarifado central, ou onde esta determinar na cidade de Ceres, mediante apresentação de Nota Fiscal de venda do serviço.

8.8 – O serviço/produto deverá ser fornecido dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 – O Contrato (se for o caso) terá vigência 31 de dezembro de 2025.

10 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do (MENOR PREÇO), desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Em razão do objeto do certame licitatório fica dispensável a apresentação de atestado técnico.

12 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - Aceito o produto, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

12.2 - A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos produtos.

12.3 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.



12.5 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos produtos, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

12.6 - Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1-A Contratada obriga-se a:

13.1.1 - Efetuar a entrega dos (serviços e produtos) devidamente embalado, em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2 - Os (serviços e produtos) devem estar acompanhados, ainda, quando foro caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (dias úteis)**, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.5 – Prestar suporte técnico e assistência para eventuais esclarecimentos quanto à instalação, funcionamento e manutenção do equipamento.

13.1.6 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.2 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



prestação de garantia e quais querem outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – A Contratante obriga-se a:

14.2 – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

14.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

13.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15- MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - CONTROLES DA EXECUÇÃO

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a lei vigente de licitação.

16.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Avenida Brasil, s/n, Morada Verde CEP: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600 ou (62) 3307-4049
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57
E-mail: secretariaservicosurbanosceres@gmail.com



17.1 – Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o servidor:

Nome: Manoel Pereira Bernardes

E-mail: secretariaservicosurbanosceres@gmail.com

Endereço: Av. Brasil, s/nº, Morada Verde, Ceres-GO, CEP 76.300-000

Fone: (62) 3307-4049

18- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

19 - DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 09 de outubro de 2025.

Wellington Ribeiro Cordeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura